



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA – COFI

Parecer: 031/2026

Processo: 034/2026

Matéria: Projeto de Lei n° 030/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 23/06/2026

Relator: Ver. João Gabriel da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Inclui programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abertura de créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 030/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade incluir programa no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como autorizar a abertura de créditos especiais no orçamento do Município para viabilizar a execução do **Projeto Portas Abertas e Grupo Viver Bem**, vinculado ao Convênio FPE n° 928/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

A proposição autoriza a abertura de créditos especiais no valor total de **R\$ 129.080,38 (cento e vinte e nove mil, oitenta reais e trinta e oito centavos)**, destinados ao custeio de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de equipamentos necessários à execução do programa.

Conforme dispõe o projeto, os recursos para cobertura dos créditos especiais serão provenientes do **Convênio FPE n° 928/2026**, no valor de **R\$ 99.080,38**, e da **contrapartida municipal de R\$ 30.000,00**, mediante redução da reserva de contingência.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura analisar os aspectos orçamentários, financeiros e de impacto fiscal das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

No presente caso, a matéria trata da inclusão de programa no planejamento orçamentário municipal, bem como da abertura de créditos especiais destinados à execução de ações na área de desenvolvimento social, mediante utilização de recursos oriundos de convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e da respectiva contrapartida financeira do Município.

Sob o aspecto orçamentário, verifica-se que a proposição atende às exigências da **Lei Federal n° 4.320/1964**, promovendo a inclusão do programa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de autorizar a abertura dos créditos especiais indispensáveis à execução das despesas previstas.

Av. Julio de Maílhos, n° 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Constata-se, ainda, que o projeto identifica expressamente a origem dos recursos destinados ao financiamento da ação governamental, indicando o ingresso de recursos estaduais por meio do Convênio FPE nº 928/2026 e a correspondente contrapartida municipal, esta suportada mediante redução da reserva de contingência, preservando a transparência e o equilíbrio da execução orçamentária.

Sob a ótica da responsabilidade fiscal, não se verificam impedimentos à aprovação da matéria, uma vez que a abertura dos créditos especiais está acompanhada da indicação das respectivas fontes de recursos, observando os princípios da legalidade, do equilíbrio fiscal e do planejamento orçamentário previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a proposição revela-se compatível com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, viabilizando a implementação de importante programa de desenvolvimento social em benefício da população do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 030/2026**, por entender que a proposição apresenta compatibilidade com as normas orçamentárias, financeiras e de responsabilidade fiscal, contando com adequada indicação da origem dos recursos, da contrapartida municipal e da correspondente previsão orçamentária.

Este é o parecer que foi discutido e votado em **02 de julho de 2026**.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Valdir Rodrigues

Presidente

Ver. João Gabriel da Silva

Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. (a) Daniela Caitano da Silva Oliveira

Ver. Elias Carlos Novello



Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br